



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

**“Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017”.**

**Art. 40-A.** Aos órgãos integrantes da Governadoria Municipal e as Secretarias Municipais, dentre outras atribuições, compete:

### **XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO (LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 25 DE JANEIRO DE 2022)**

a) formular e executar as políticas municipais de fomento à agricultura, à produção florestal e à comercialização e abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros, agrícolas e florestais;

b) articular, planejar, organizar e coordenar programas e projetos de desenvolvimento sustentado das cadeias produtivas dos setores extrativista, florestal e agropecuário, de forma integrada aos planos de governos federal e estadual, promovendo e executando ações para fomentar, prioritariamente, a agricultura familiar e a produção florestal;

c) fomentar e modernizar o sistema de comercialização e abastecimento do Município, tornando-o mais eficiente e adaptado aos aspectos socioeconômicos, ambientais e culturais da região;

d) prestar Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), viabilizando o processo de solução tecnológica em todas as cadeias produtivas incentivadas;

e) executar as atribuições normativas legais, relativas à inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visando à defesa e preservação da saúde pública;

f) realizar assentamentos agroextrativistas e agroflorestais, conforme os critérios e normas dos Planos Federal e Estadual de Reforma Agrária, principalmente seus princípios de sustentabilidade;

g) promover o associativismo e cooperativismo rural, como uma das principais estratégias da organização da produção e de sua qualidade, acesso a mercados, distribuição de renda e inclusão social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

h) articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como organizações não-governamentais e a sociedade civil para execução de ações integradas atinentes a implantação do Plano Nacional de Habitação Rural – PNHR;

i) administrar os espaços públicos municipais de comercialização nos mercados, incluindo a formalização das concessões de uso; (*LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 25 DE JANEIRO 2022*)

j) promover a política municipal de abertura ou manutenção de ramais; (*LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 25 DE JANEIRO 2022*)

k) fomentar a produção e o beneficiamento da cadeia produtiva de grãos no município de Rio Branco; (*LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 25 DE JANEIRO 2022*)

l) estimular e acompanhar a criação de práticas empreendedoras como oportunidades de geração de emprego e renda, praticadas nas diferentes formas de organização social;

m) promover a articulação entre o setor público e o setor produtivo, visando à implementação de programas e projetos para o desenvolvimento econômico do Município;

n) administrar os espaços públicos municipais de comercialização, incluindo a formalização das concessões de uso delegado.